

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de março de 1986.


Ruzerte de Paula Guigher
Prefeito Municipal

Lei N° 600/86

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

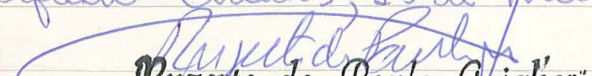
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzados) para a Igreja de Coco do Pote, Município de Alfredo Chaves.

Art. 2º - A referida doação servirá para aquisição de uma frisa para a Igreja.

Art. 3º - A referida doação será contabilizada em Gabinete do Prefeito - 3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de março de 1986.


Ruzerte de Paula Guigher
Prefeito Municipal